



LEI N ° 58/98

" Autoriza o poder executivo a conceder abono aos professores do ensino fundamental e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo , por seus representantes legais , aprovou e eu , Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Professores do Ensino Fundamental , abono de , no mínimo 3,0 % (três por cento) e , no máximo de 20 % (vinte por cento) , conforme comportamento da receita do FUNDEF .

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono , ora concedido , incidente sobre o vencimento básico , no período de 1 ° de janeiro a 31 de dezembro de 1998 , é atribuído às férias regulamentares , assim como constitui base da cálculo para a concessão do 13 ° salário referente ao mesmo exercício.

Art. 2 ° - Fica o poder Executivo , autorizado a conceder bolsa de estudo até 100 (cem) professores do ensino fundamental , de conformidade com o programa de capacitação de professores / PROCAP , nos termos do convênio n ° 62.1.3.24009/97 , celebrado entre o estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o município de Sarzedo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bolsa de estudo , ora concedida terá remuneração de R\$300,00 (trezentos Reais) em duas etapas:

I - 50 % (cinquenta por cento) , imediatamente , após o ato da matrícula.

II - 50 % (cinquenta por cento) , imediatamente , após a comprovação de 75% (setenta e Cinco por cento) da frequência do curso.



Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a conceder gratificações para facilitadores do PROCAP no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante o exercício de suas funções no programa.

Art. 4º - Despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação e recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de Novembro de 1998.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal.